



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE AQUIDAUANA
CartPrecCiv 0024169-71.2017.5.24.0031
DEPRECANTE: GRACIELE BORGES RIBEIRO
DEPRECADO: JOSE CARLOS BOLZAN

EDITAL DE LEILÃO

O Meritíssimo Juiz Federal da Vara do Trabalho de Aquidauana/MS, **Dr. ADEMAR DE SOUZA FREITAS**, no uso de suas atribuições legais,

Torna público que no dia **22.9.2021**, fará realizar **Leilão Judicial ELETRÔNICO** da Vara do Trabalho de Aquidauana, com primeiro leilão com início às **10 horas** e segundo leilão com início às **14 horas** terá como leiloeiro o Sr. Marcelo Carneiro Bernardelli e será realizado pelo site <http://www.marcaleiloes.com.br>, do bem abaixo relacionado do bem abaixo relacionado, objeto da penhora no processo em referência, na guarda e conservação do depositário Sr. JOÃO PAULO DE MEDEIROS e SONIA MARIA PIO MEDEIROS, localizados na Rua Jorge Tibiriçá, 458, Centro, Itajobi - SP -CEP: 15.840-000.

Bem penhorado:

- Fração Ideal de 50% sobre uma gleba de terras pastais e lavradas, denominada "Fazenda Serra Negra", situada no Município de Bodoquena, com área total de 1.436.3114 hectares, localizada na divisa das Terras da Agropecuária Chauã Ltda (Fazenda Mont Serrat) em comum com Terras da Agropecuária Chauã Ltda (Fazenda Mont Serrat) e Terras do Projeto de Assentamento Campina do INCRA, registrada soba matrícula n. 10.652, folha 01, livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis de Miranda/MS.

Características do Imóvel: Trata-se da fração ideal de 50% sobre uma gleba de terras pastais e lavradas de 1.436.3114 hectares, localizada no Município de Bodoquena, cujo acesso é feito pela MS 178, seguindo à direita pela estrada vicinal que se inicia às margens da Mineradora Mont Serrat, há aproximadamente 9km da Rodovia. Certifico, também, que os outros 50% da Fazenda Serra Negra foram adquiridos, conforme matrícula 10.562, pelo Sr. João Paulo de Medeiros, de modo que as benfeitorias existentes (casa, barracão, curral, mangueiro) estão inseridas na fração pertencente ao Sr. João Paulo de Medeiros. A fração pertencente ao Sr. José Carlos

Bolzan compreende terra nua, sem benfeitorias, uma parte está localizada em área de terreno plano e outra na morraria, com área de reserva legal, fazendo divisa com o assentamento campina.

Ônus que gravam o bem:

Av-1/10.652 - Reserva Legal - 20%.

R-7/10.652 - Arresto nos autos 1005188-69.2016.8.26.0624, que tramita na 2ª Vara Cível da Comarca de Tatuí - SP.

R-8/10.652 - Arresto nos autos 1056384-98.2016.8.26.0100, que tramita na 42ª Vara Cível da Comarca de São Paulo - SP.

R-13/10.652 - Penhora nos autos 1089485-63.2015.8.26.0100, que tramita na 37ª Vara Cível da Comarca de São Paulo - SP.

Av-14/10.652 - Ordem de indisponibilidade exarada nos autos 0011507-09.2016.5.03.0027, que tramita na 2ª Vara do Trabalho de Betim - MG.

Av-15/10.652 - Ordem de indisponibilidade exarada nos autos 0011648-28.2016.5.03.0027, que tramita na 2ª Vara do Trabalho de Betim - MG.

R-16/10.652 - Penhora nos autos 1098033-43.2016.8.26.0100, que tramita na 24ª Vara Cível da Comarca de São Paulo - SP.

Valor da Avaliação: R\$8.616.000,00 em 20/8/2021, auto de Reavaliação de ID n. f4db37a.

Lance vil inferior a 60% do valor da avaliação do bem.

FICAM CIENTES OS INTERESSADOS que:

1) receberão os bens no estado declarado no auto de penhora, motivo pelo qual deverão verificar por conta própria a existência de eventuais vícios;

2) à arrematação, adjudicação ou remição de bens aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei de execução fiscal e do Código de Processo Civil (CLT, art. 889), conforme preceituam os artigos 769, da CLT e 15, do NCPC.

3) os licitantes deverão apresentar-se pessoalmente na praça, sendo lícita a representação por procurador, caso em que deverá portar o instrumento de

mandato (e certidão contendo a declaração de seu crédito, se for o caso) que será entregue ao leiloeiro (salvo quanto ao procurador do exequente constituído nos autos em que se processa a praça);

4) arcarão com as despesas: a) de publicação do presente edital (caso não se tenha deferido a gratuidade da justiça); b) de comissão do leiloeiro, sendo 5% (cinco por cento) sobre o lance vencedor, e será paga pelo arrematante juntamente com o sinal de que trata o art. 888, § 2º, da CLT, salvo concessão da leiloeira; c) comissão da leiloeira no equivalente a 2% (dois por cento) em caso de remição de bens;

5) será considerado lance vil aquele inferior à 60% (sessenta por cento) da avaliação, bem com que, poderá ser admitido parcelamento do valor do lance, após análise do Juízo e desde que o interessado participe, lançando, do certame.

FICAM CIENTES AS PARTES:

1) a comissão é devida a partir da publicação do edital de praça no órgão oficial;

2) para o caso de arrematação a comissão devida é de 5% (cinco por cento) sobre o lance vencedor, e será paga pelo arrematante juntamente com o sinal de que trata o art. 888, § 2º, da CLT, salvo concessão da leiloeira;

3) para os casos de adjudicação, remição da execução, transação, desistência da execução, renúncia e remissão a comissão devida é de 2% (dois por cento) do valor da avaliação ou da execução, ou transação, o que for menor;

4) em casos especiais a comissão da leiloeira será fixada pelo Juízo, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade e, ainda o art. 159 do Provimento Geral Consolidado do E. TRT/24ª Região.

Caso as partes, por qualquer motivo, não tenham sido intimadas da data da realização da praça, dela ficam cientes pela publicação deste edital junto ao Diário Oficial Eletrônico do eg. TRT 24ª Região, bem como pela afixação em local costumeiro neste Foro.

AQUIDAUANA/MS, 22 de agosto de 2021.

ADEMAR DE SOUZA FREITAS
Magistrado